

DECRETO Nº 4.099, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Virgílio Aparecido Cardoso e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de *Virgílio Aparecido Cardoso*, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Av. Jonas Alves de Mello, nº 2322, Quadra B, Lote 02, Loteamento denominado Jardim Ipê, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1021401, referente ao ano de 1994;

Considerando a informação do setor de cadastro fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU do ano de 1994 relativos ao imóvel urbano localizado na Av. Jonas Alves de Mello, nº 2322, Quadra B, Lote 02, Loteamento denominado Jardim Ipê, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1021401 (código 006996).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 05 de dezembro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

